

PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO À PL n.º 96/XV/1.ª (GOV)

CAPÍTULO XI

Engenheiros Técnicos

Artigo 33.º

[...]

1- [...]:

- a) Nomear o provedor dos destinatários dos serviços, mediante proposta do **conselho diretivo nacional**;

Artigo 71.º

[...]

- 2- **A existência** do provedor dos destinatários dos serviços **é de carácter facultativo, caso exista** deve ser uma personalidade independente, não inscrita na Ordem, designada pelo bastonário, sob proposta do **conselho diretivo nacional**, não podendo ser destituído no seu mandato, exceto por falta grave no exercício das suas funções.

Artigo 88.º

[...]

1- [...]:

- e) **Eliminar**;

Artigo 31.º-A

Remuneração dos cargos

- 1 - A remuneração do provedor dos destinatários dos serviços é de carácter **facultativo** e determinado por regulamento a aprovar pelo **conselho diretivo nacional**, mediante proposta aprovada em assembleia de representantes.

5 - Eliminar.

Artigo 36.º-A – Eliminar

Os Deputados do Grupo Parlamentar do CHEGA

Jorge Galveias

Pedro Frazão